

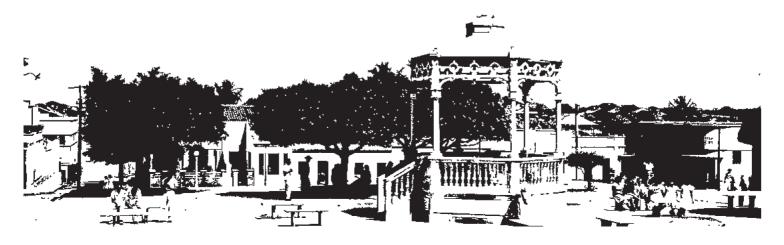
Diário Oficial

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 132 | 2024 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 15 | MAIO | 2024



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br





MAIO

2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves- Centro Administrativo -Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico ${\rm n}^{\circ}$ 00043/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ n° 08.923.971/0001-15.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000262024 - 14/05/2024

ata de registro de preços nº: Vencedor: Adriana de oliveira			, 00, 202 1	
CNPJ: 15.277.891/0001-03	- DIMIDOON			
ITEM ESPECIFICAÇÃO N	MARCA UNID	. QUANT .	P.UNIT.	P.TOTAL
1 MULTIFUNCIONAL LASER	UND			335.997,00
COLORIDA, VELOCIDADE DE				
IMPRESSÃO A PRETO (ISO,				
A4)40PPM, IMPRESSÃO				
A4) 40PPM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO				
AUTOMÁTICA, CICLO DE				
PRODUTIVIDADE (MENSAL,				
A4)ATÉ 100.000 FOLHAS,				
QUALIDADE DA IMPRESSÃO A				
PRETO (EXCELENTE) ATÉ				
1200 X 1200 PPP,				
CONECTIVIDADE PADRÃO 2				
PORTAS HOST USB 2.0 DE				
ALTA VELOCIDADE; 1 PORTA				
HOST USB 2.0 DE ALTA				
VELOCIDADE; 1 PORTA DE				
REDE GIGABIT ETHERNET				
10/100/1000T; 1 PORTA DE				
FAX, VELOCIDADE DO				
PROCESSADOR 800 MHZ,				
MEMÓRIA 2 GB,				
ARMAZENAMENTO 16 GB				
EMMC, CAPACIDADE 16 GB				
EMMC, RESOLUÇÃO DE CÓPIA				
MELHORADA ATÉ 600 PPP,				
RESOLUÇÃO DE				
DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA ATÉ				
600 PPP TAMANHO DA				
DIGITALIZAÇÃO (ADF),				
MÁXIMA 216 X 356 MM,				
TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO				
(ADF), MÍNIMO 127 X 178				
MM TAMANHO DA				
DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO				
216 X 297 MM VELOCIDADE				
DE DIGITALIZAÇÃO				
(NORMAL, A4) ATÉ 29				
PPM/46 IPM (A PRETO E				
BRANCO), ATÉ 20 PPM/35				
IPM (A CORES)				
4M, VELOCIDADE DE				
DIGITALIZAÇÃO FRENTE E				
VERSO (NORMAL, A4) ATÉ				
46 IPM (A PRETO E				
BRANCO), ATÉ 35 IPM (A				
CORES) 4, VELOCIDADE DE				
DIGITALIZAÇÃO FRENTE E				
VERSO (NORMAL, CARTA) UP				
TO 49 IPM (B&W), UP TO 37				
IPM (COLOR) 4,				







MAIO

2024

	VELOCIDADE DE		1		
	VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL,				
	CARTA) UP TO 31 PPM/49				
	IPM (B&W), UP TO 21				
	PPM/37 IPM (COLOR) 4, CAPACIDADE DO				
	ALIMENTADOR AUTOMÁTICO				
	DE DOCUMENTOS DE SÉRIE,				
	50 FOLHAS.				
2	PROJETOR, LUMINOSIDADE	UND	30	14.000,00	420.000,0
	4.700 ANSI LÜMENS, CONTRASTE 16.000:1,				
	RESOLUÇÃO 1024X768				
	(XGA), ASPECTO NATIVO				
	4:3, AMBIENTE AMBIENTE				
	EXTERNO, AUDITÓRIO,				
	CORPORATIVO, EDUCACIONAL, IGREJAS,				
	RECURSOS BLACKBOARD				
	RECURSOS BLACKBOARD MODE, CORREÇÃO				
	CORNER/GEOMÉTRICA,				
	KEYSTONE				
	HORIZONTAL+VERTICAL,				
	SPLIT VIEW (DIVISÃO TELA) FONTE DE LUZ				
	LÂMPADA DURAÇÃO MAX.				
	20.000 HORAS, TECNOLOGIA				
	2 CM 3 LCD, RUIDO 29.0				
	DB, GARANTIA OFICIAL FABRICANTE 1 ANO,				
	ACESSÓRIOS CONTROLE				
	REMOTO, CABO DE ENERGIA,				
	MANUAL DO USUÁRIO,				
	PAINEL DE CONEXÕES:2 X				
	HDMI (HDMI TYPE-A) AUDIO, VIDEO INPUT, 1 X				
	VGA (DE-15/DB-15) VIDEO				
	INPUT, 1 X VGA (DE-				
	15/DB-15) VIDEO OUTPUT,				
	1 X COMPOSITE (RCA)				
	VIDEO INPUT, 1 X 2RCA AUDIO INPUT, 1 X 1/8" /				
	3.5 MM MINI AUDIO INPUT,				
	1 X DIGITAL COAXIAL				
	(1/8" / 3.5 MM MINI)				
	AUDIO OUTPUT, 1 X				
	ETHERNET (RJ45) LAN, 1 X USB 2.0 (USB TYPE-A)				
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE				
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-				
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT.	LIND	200	4 100 00	122.000.0
3	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150	UND	30	4.100,00	123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas , elétrica 1:1	UND	30	4.100,00	123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White	UND	30	4.100,00	123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo	UND	30	4.100,00	123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de	UND	30	4.100,00	123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1	UND	30	4.100,00	123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; -		30	4.100,00	123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; -		30	4.100,00	123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; - Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; - Parada		30	4.100,00	123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; - Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; - Parada em qualquer ponto do		30	4.100,00	123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; - Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; - Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela;		30	4.100,00	123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; - Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; - Parada em qualquer ponto do		30	4.100,00	123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; - Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; - Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela; - Acionamento por controle		30	4.100,00	123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; - Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; - Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela; - Acionamento por controle remoto multifuncional; - Motor tubular acoplado silencioso (Para		30	4.100,00	123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; - Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; - Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela; - Acionamento por controle remoto multifuncional; - Motor tubular acoplado silencioso (Para movimentação do tecido		30	4.100,00	123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; - Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela; - Acionamento por controle remoto multifuncional; - Motor tubular acoplado silencioso (Para movimentação do tecido da tela); - Controle		30	4.100,00	123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; - Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela; - Acionamento por controle remoto multifuncional; - Motor tubular acoplado silencioso (Para movimentação do tecido da tela); - Controle remoto com e sem fio;		30	4.100,00	123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; - Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; - Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela; - Acionamento por controle remoto multifuncional; - Motor tubular acoplado silencioso (Para movimentação do tecido da tela); - Controle remoto com e sem fio; - Tensão de alimentação: 220v - Área de Projeção		30	4.100,00	123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; - Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; - Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela; - Acionamento por controle remoto multifuncional; - Motor tubular acoplado silencioso (Para movimentação do tecido da tela); - Controle remoto com e sem fio; - Tensão de alimentação (A x L): 228,00 x		30	4.100,00	123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; - Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; - Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela; - Acionamento por controle remoto multifuncional; - Motor tubular acoplado silencioso (Para movimentação do tecido da tela); - Controle remoto com e sem fio; - Tensão de alimentação: 220v - Área de Projeção (A x L): 228,00 x 305,00cm.				
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; - Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela; - Acionamento por controle remoto multifuncional; - Motor tubular acoplado silencioso (Para movimentação do tecido da tela); - Controle remoto com e sem fio; - Tensão de alimentação: 220v - Área de Projeção (A x L): 228,00 x 305,00cm. NOTEBOOK CORE 15, 11ª				
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; - Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; - Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela; - Acionamento por controle remoto multifuncional; - Motor tubular acoplado silencioso (Para movimentação do tecido da tela); - Controle remoto com e sem fio; - Tensão de alimentação: 220v - Área de Projeção (A x L): 228,00 x 305,00cm. NOTEBOOK CORE 15, 11ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.4 GHZ,	UND			
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; - Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; - Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela; - Acionamento por controle remoto multifuncional; - Motor tubular acoplado silencioso (Para movimentação do tecido da tela); - Controle remoto com e sem fio; - Tensão de alimentação: 220v - Área de Projeção (A x L): 228,00 x 305,00cm. NOTEBOOK CORE I5, 11ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.4 GHZ, 8 GB RAM OU SUPERIOR, SSD	UND			123.000,0
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; - Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; - Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela; - Acionamento por controle remoto multifuncional; - Motor tubular acoplado silencioso (Para movimentação do tecido da tela); - Controle remoto com e sem fio; - Tensão de alimentação: 220v - Área de Projeção (A x L): 228,00 x 305,00cm. NOTEBOOK CORE 15, 11ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.4 GHZ,	UND			
	DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT. Tela de projeção 150 polegadas, elétrica 1:1 parede/ teto 220v, - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; - Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; - Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela; - Acionamento por controle remoto multifuncional; - Motor tubular acoplado silencioso (Para movimentação do tecido da tela); - Controle remoto com e sem fio; - Tensão de alimentação: 220v - Área de Projeção (A x L): 228,00 x 305,00cm. NOTEBOOK CORE 15, 11ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.4 GHZ, 8 GB RAM OU SUPERIOR, SSD 256 GB OU SUPERIOR, TELA	UND			





MAIO

2024

ATA	DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1	RP 0002	252024	1 - 14/	05/2024	
VENC	EDOR: EUDES T. DA SILVA					
CNPJ	r: 10.608.940/0001-11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	COMPUTADOR 15, 10° GERAÇÃO MÍNIMO 2.9 GHZ, DDR4 8GI RAM,12 MB CACHE, SSD 480 GB COM MOUSE TECLADO E SPEAKE! + MONITOR LED 21.5" OI SUPERIOR FHD 75H: VGA/HDMI/SLIM, WINDOWS 110 PRO ATIVADO 64 BITS.	3	UND	300	2.195,99	658.797,00
					TOTAL	658.797,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico n° 00043/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará,

obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.





MAIO

2024

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, \$ 4°, da \$.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00043/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA ISMAIL.

15.277.891/0001-03 Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 2.058.997,00

- EUDES T. DA SILVA.

10.608.940/0001-11

Item(s): 5.

Valor: R\$ 658.797,00

Total: R\$ 2.717.794,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS—PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00043/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00116/2024 - 14.05.24 - EUDES T. DA SILVA - R\$ 658.797,00; CT Nº 00117/2024 - 14.05.24 - ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA ISMAIL - R\$ 2.058.997,00.





MAIO

2024



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL-2024

INSCRIÇÕES PARA PROJETOS CULTURAIS - 2024 FUMINC-FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, por meio da SECULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em cumprimento com a lei 1.891/2010, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, torna público este Edital a partir do dia 15 de Maio de 2024 com prazo de vigência de 30 dias úteis, para as inscrições de Projetos Culturais com vistas aos incentivos a serem concedidos nos termos da Lei Municipal, observadas as seguintes exigências:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. Para os fins deste edital denomina-se PROPONENTE a pessoa física ou jurídica.
 - 1.1. Em caso de pessoa jurídica o proponente deverá comprovar atuação na área cultural, esteja estabelecida no mínimo 02 (dois) anos na cidade de Cajazeiras e execute projeto artístico-cultural no Município.
 - 1.2. Em se tratando de pessoa física o PROPONENTE deverá ser Cajazeirense que resida na sede do Município e comprove a atuação na área cultural de no mínimo 02 (dois) anos e realize o projeto no Município.
 - 1.3. O PROPONENTE não Cajazeirense deverá residir na sede do Município há 02 (dois) anos, comprovar atuação na área cultural de no mínimo 02 (dois) anos e realizar o projeto no Município.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇOES

- O formulário padrão para as inscrições de projetos estará disponível na sede da SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CAJAZEIRAS, situada na Trav. Francisco Bezerra, № 268 – Centro (CENTRO CULTURAL ELIÉZER ROLIM) ou no site www.cajazeiras.pb.gov.br.
- 3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido de forma legível, apresentados em duas vias.
- 4. No ato da inscrição o PROPONENTE receberá cópia deste Edital, comprovante de inscrição e assinará um Termo de Responsabilidade por todo o conteúdo do projeto para garantia de direito autoral em caso de plágio e para salvaguardar o seu projeto.
- 5. Os PROPONENTES deverão apresentar no ato da inscrição certidão negativa de débito das Fazendas Públicas, cópias de documentos pessoais, comprovante de residência; no caso de pessoa jurídica apresentar CNPJ, estatuto, endereço e documentação do responsável pela entidade.





MAIO

2024



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

 As pessoas físicas ou jurídicas que não prestaram contas ou que tiveram suas contas rejeitadas nos editais anteriores não poderão concorrer ao presente Edital.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7. A Prefeitura Municipal de Cajazeiras incentivará com recursos financeiros os projetos aprovados por uma Equipe Técnica em Análises de Projetos Culturais composta por três pessoas, e com o Parecer final do Conselho Municipal de Cultura, que satisfizerem as exigências contidas neste Edital, dentro dos limites orçamentários e financeiros disponibilizados no valor de R\$ 725.612,24 (setecentos e vinte e cinco mil e seiscentos e doze reais e vinte quatro centavos) correspondentes a 2% (dois por cento) da arrecadação tributária do exercício anterior; sendo 15% (quinze por cento) desse valor destinado a manutenção e divulgação da referida lei, e, 85% (oitenta e cinco por cento) para incentivos aos projetos selecionados, que serão repassados da seguinte forma:
 - a) 25% (vinte e cinco por cento) do valor aprovado, será repassado no ato da assinatura do contrato.
 - b) 75% (sessenta e cinco por cento) divididos em 03 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas.
- 7.1. No processo de análise e julgamento dos projetos, serão considerados prioritariamente os seguintes critérios: propostas que promovam a inclusão social, propostas que incidam maior abrangência na formação de público e projetos em que o processo criativo seja de autoria dos proponentes: texto dramático, exposição de artes visuais, roteiro cinematográfico, dentre outras linguagens artísticas.

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

- 8. Os projetos inscritos no presente Edital serão avaliados e selecionados em duas etapas:
 - 1º) Avaliação Técnica dos projetos culturais realizada por uma equipe composta por três membros com experiência na área cultural, indicados pela SECULT Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, um parecerista de Cajazeiras que tenha conhecimento sobre a cultura local e dois pareceristas que não sejam residentes em Cajazeiras.
 - 2º) Os projetos avaliados pela Comissão Técnica serão selecionados da seguinte forma: 30 projetos com o teto máximo de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS); 30 projetos com o teto máximo de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) e 35 projetos com o teto máximo de 3.555,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) aprovados na sua totalidade, projetos com valores que ultrapassem o referido teto poderão não serem aprovados na sua totalidade, projetos com valores que ultrapassem o referido teto poderão serem aprovados desde que os valores a mais sejam financiados pelo próprio proponente ou por





MAIO

2024



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

empresas que se dispuserem a patrocinar.

8.1. A Secretaria Municipa de Cultura terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para divulgação dos projetos aprovados.

CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

- 9. Os PROPONENTES dos projetos aprovados apresentarão relatórios mensais, detalhando sua execução sob pena de suspensão do repasse.
 - 9.1. Ao final e durante a execução do projeto seu responsável deverá apresentar prestação de contas que será avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura, ou seja, cada parcela recebida será de obrigatoriedade do proponente a prestação de contas sob pena de serem suspensas as parcelas subseqüentes.
 - 9.2. O Conselho Municipal de Política Cultural fará a fiscalização no final da prestação de contas de todos os projetos após a SECULT finalizar a sua fiscalização.
 - 9.3. Sendo o membro do Conselho Municipal de Política Cultural Proponente, ficará sem acento na reunião que tratar da prestação de contas do seu projeto, sendo convocados os suplentes para a função.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10. Cada PROPONENTE só poderá apresentar um projeto.
- 11. Os membros da Secretaria Municipal de Cultura de Cajazeiras estão impedidos de concorrerem ao presente edital.
- 12. Os representantes do Conselho Municipal de Política Cultural não poderão fazer parte da comissão de avaliação dos projetos.
- 13. Os PROPONENTES que tiverem seus projetos aprovados deverão inserir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e **FUMINC FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA**, em todas as peças publicitárias dos projetos.

Cajazeiras - PB, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal





MAIO

2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS NÃO GOVERNAMENTAIS Nº 002/2024

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CHANCELA DE PROJETOS A SEREM TRABALHADOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FDI DE CAJAZEIRAS/PB.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, no uso de suas atribuições, e observados os termos da Lei nº 2.929 / 2021, que dispõe sobre constituição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com base na Lei nº 13.019, de 14 de Julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e na Lei 10.741/2003, torna público o presente Edital visando à seleção de projetos encaminhados por entidades Não Governamentais do Município de Cajazeiras-PB, interessado em firmar TERMO DE CONVÊNIO e que visem como objetivo serviços de defesa, proteção, promoção e atendimento aos direitos da Pessoa Idosa, e DECLARA abertas as inscrições no período de 16 de maio a 10 de junho de 2024.
- 1.2. A finalidade do presente Edital é a seleção de Projetos que serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa FDI das destinações dedutíveis do Imposto de Renda 2021/2022, após repasse às entidades indicadas, para entidades Não Governamentais devidamente registradas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- 1.3. Para fins desse Edital, entende-se por Entidade aquelas organizações públicas ou privadas, que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa dos direitos da pessoa idosa, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 Estatuto da Pessoa Idosa. Assim como, entende-se por Projeto, o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, e de forma a fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do FDI, tendo como beneficiários segmentos de Pessoas Idosas, segundo as linhas de ação previstas no Estatuto da Pessoa Idosa.
- 1.4. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, também pelo Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI
Endereço: Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio L. Rolim, Bairro: Tancredo Neves,
Cajazeiras – PB – CEP.: 58900-000 E-mail: cmdpi.cajazeiras@gmail.com





MAIO

2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

pelas demais normativas aplicáveis, além dos requisitos previstos neste Edital.

- 1.5. Para que faça jus ao financiamento das ações através do FDI, o projeto deve apresentar detalhadamente seu Plano de desenvolvimento e aplicações do recurso, conforme ANEXO II deste Edital.
- 1.6. Os Projetos os quais as ações preveem aquisições de materiais permanentes, deverão prever os preços correntes no mercado com, no mínimo, três orçamentos, além de estarem obrigados a identificar que foram adquiridos com recursos do FDI (ANEXO VII).

Parágrafo único: Considera-se material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

- 1.7. A organização responsável pela execução e desenvolvimento do Projeto financiado deverá apresentar cópia física da prestação de contas mensal ao CMDPI.
- 1.8. Caberá a organização responsável ao final da parceria apresentar Relatório Geral e Final por escrito de todas as atividades realizadas no período de execução do Projeto, conforme ANEXO IV e ANEXO V deste Edital, podendo ser requisitada a apresentação midiática em reunião plenária que deve ser agendada pelo conselho ao final das parcerias. Assim, é importante também ter documentado em arquivos, as atividades desenvolvidas mensalmente para que estas sejam postas em relatório final.
- 1.9. Qualquer alteração relacionada a aplicação do recurso bem como do objetivo do plano de desenvolvimento do projeto deverá, obrigatoriamente, ser submetido ao CMDPI para sua aprovação ou não, o qual deverá ocorrer com no mínimo 15 (quinze) dias antecedentes.

Parágrafo único. Fica expressamente proibidas alterações dos valores destinados ao financiamento do Projeto, bem como de suas metas pactuadas.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA INSCRIÇÃO:

- 2.1. Poderão participar do financiamento ações não Governamentais do município de Cajazeiras-PB as organizações que estejam executando serviços de ação continuada, permanente, planejada que sejam sediadas no município de Cajazeiras, prestam serviços e executam programas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa obrigatoriamente de grupos vulneráveis.
- 2.2. As transferências de recursos de que trata o presente edital processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos e/ou similares desde que alinhada com a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, e Decreto nº 9.569, de 20 de novembro de 2018. Assim, os projetos inscritos das organizações não Governamentais deverão atender pessoas idosas

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI Endereço: Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio L. Rolim, Bairro: Tancredo Neves, Cajazeiras - PB - CEP.: 58900-000 E-mail: cmdpi.cajazeiras@gmail.com





MAIO

2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

em situação de vulnerabilidade pessoal e social e devem estar em consonância com a legislação vigente citada.

- 2.3. Os proponentes devem preencher as seguintes condições de elegibilidade:
 - I. Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);
 - Ter, pelo menos, 01 (um) ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação do site da Receita Federal;
 - III. Ter registro válido para com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoas Idosas, até a data de publicação deste edital.
- 2.4. A inscrição deve ser realizada presencialmente na sede do Conselho, sendo entregue com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante, em envelope lacrado e endereçado ao CMPDI, a partir do dia 16 de maio de 2024 até 10 de junho de 2024, sendo de 08:00h ao 12:00h.
- 2.5. É dever das entidades não governamentais, cujo financiamento advir do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -FDI, fazer referência ao CMPDI, nos materiais e ações que produzirem.
- 2.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é responsável pela fiscalização e avaliação da prestação de contas, e os recursos do fundo estão sujeitos aos órgãos de controle externo por parte do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e do Ministério Público.
- 2.7. O Financiamento de projetos pelo FDI está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos e a destinação desses recursos do FDI dependerá de prévia deliberação da plenária do CMPDI, conforme decisão da plenária do conselho para essa finalidade que materializará sua decisão em resolução devidamente fundamentada.
- 2.8. Em caso de suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas na documentação do projeto, os interessados terão 04 (quatro) dias para a adequação e esclarecimentos de dúvidas.
- 2.9. Com a inscrição do projeto, a organização autoriza desde logo, sem qualquer tipo de ônus, a utilização de nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos, bem como autoriza a utilização do projeto, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.
- 2.10 Após a análise do projeto e a aprovação por comissão instituída, serão apresentados em plenária, reunião ordinária ou extraordinária para apreciação do CMDPI, constando em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI Endereço: Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio L. Rolim, Bairro: Tancredo Neves, Cajazeiras – PB – CEP.: 58900-000 E-mail: cmdpi.cajazeiras@gmail.com





MAIO

2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

Não poderão participar desta chamada pública proponentes que 3.1. estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em convênios firmados anteriormente com o município, não poderão também as pessoas físicas ou entidades com fins lucrativos.

4. EIXOS TEMÁTICOS DOS PROJETOS:

- 4.1. Os projetos apresentados para seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal:
 - Enfrentamento, prevenção de violações de direitos, defesa e garantia de direitos:
 - Apoio de promoção da cidadania, respeito à diversidade e à pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes:
 - Projetos que promovam ações de atenção à pessoa idosa que estejam vivenciando situações de violação de direitos que comprometam sua saúde física e mental, prevenindo e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, garantindo a proteção integral do indivíduo;
 - Ações de fortalecimento do protagonismo da pessoa idosa, valorizando e promovendo a inclusão social, incentivando o fortalecimento da rede de proteção, a participação ativa e produtiva promovendo a redução de danos;
 - Ações voltadas à pessoa idosa residente em áreas rurais e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social;
 - Apoio às iniciativas que promovam medidas de prevenção, através de campanhas para a mobilização, organização, protagonismo, e outras com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa;
 - Apoio às iniciativas que divulguem os direitos da pessoa idosa;
 - Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade:
 - Promover a intergeracionalidade como forma de preservação da cultura e respeito entre as gerações;
 - Instituição de Longa Permanência (ILPI).
 - Promoção e incentivo à qualidade de vida e envelhecimento ativo: Saúde, Cultura, Esporte e Lazer.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI Endereço: Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio L. Rolim, Bairro: Tancredo Neves, Cajazeiras - PB - CEP.: 58900-000 E-mail: cmdpi.cajazeiras@gmail.com



MAIO

2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

- Projetos com ações de incentivo à saúde, esporte, cultura, e lazer como ferramenta de desenvolvimento humano, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, qualidade de vida, prevenção, autocuidado, alimentação saudável, segurança alimentar, a ludicidade e ações preventivas;
- Projetos de atividades esportivas, culturais, de lazer e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da pessoa idosa elaboradas com o objetivo de assegurar seus direitos e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
- Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade, através de experiências lúdicas, esportivas, culturais, audiovisuais, artísticas e recreativas como formas de expressão, interação, sociabilidade, convivência familiar e comunitária;
- Ações de prevenção e apoio ao bem-estar e saúde da pessoa idosa (inclusão digital, jogos cognitivos, formação continuada, etc.);
- Ações de intergeracionalidade envolvendo: transmissão de saberes, trocas de experiências, segurança do convívio, fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário, prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos;
- Ações e práticas evidenciando o protagonismo da pessoa idosa;
- Propostas voltadas para a prevenção e controle de doenças alusivas ao envelhecimento, potencializando a prevenção de doenças evitáveis;
- Propostas com foco na saúde mental do idoso, e atuação no combate à automedicação, automutilação e suicídio, bem como o uso indiscriminado de medicamentos e drogas lícitas e/ou ilícitas.
- Educação, geração de renda, voluntariado e protagonismo da Pessoa Idosa.
 - Projetos com ações de incentivo à educação, profissionalização e voluntariado como ferramenta de desenvolvimento humano, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, qualidade de vida, e ações propositivas;
 - Projetos de atividades elaboradas com o objetivo de assegurar seus direitos e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, dando o protagonismo à pessoa idosa, respeitando seus saberes, cultura e áreas de atuação ao longo da vida;
 - Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade, através da troca de experiências como formas de

Rus Alexander





MAIO

2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

expressão, interação, sociabilidade, convivência social e comunitária;

- Promover a alfabetização como forma de apoio, bem como garantias de atendimento à pessoa idosa gerando acesso à educação de base, como forma de estimulação ao aprendizado, promovendo a dignidade e garantia dos direitos da pessoa idosa;
- Ações de formação e atualização de novas tecnologias e novos aprendizados, como forma de atualização e conhecimento de novas propostas de inclusão (inclusão digital, jogos cognitivos, formação continuada, educação financeira, idiomas, artesanato, empreendedorismo, etc.);
- Ações de intergeracionalidade envolvendo: transmissão de saberes, trocas de experiências, segurança do convívio e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos;
- Propostas voltadas para a prevenção e controle de doenças alusivas ao envelhecimento, potencializando a prevenção de doenças evitáveis.
- 4.2. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FDI para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, tais como:
 - Transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa;
 - Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa;
 - III. O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
 - IV. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política do idoso.

Parágrafo único. A exceção para o uso do recurso para outro fim fica a cargo das situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, entretanto esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS NÃO GOVERNAMENTAIS E DO VALOR POR ENTIDADES:

Cada Entidade poderá apresentar de 01 (um) projeto.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI Endereço: Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio L. Rolim, Bairro: Tancredo Neves, Cajazeiras – PB – CEP.: 58900-000 E-mail: cmdpi.cajazeiras@gmail.com





MAIO

2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

5.2. O valor máximo por projeto será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único: Na falta de quantitativo de projetos apresentados e/ou não aprovados e tendo disponibilidade de recursos, podem haver alterações e redistribuições de valores nos projetos inscritos e aprovados.

6.DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO

6.1 O período de execução dos projetos será de até 04 meses, contados a partir da data de liberação do recurso, devendo a inscrição ser feita junto à Sede da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano – SMDH, na Avenida Joca Claudino, Bairro Tancredo Neves, Centro Administrativo, Cajazeiras – PB.

Parágrafo único: O Projeto deverá ser acompanhado de toda documentação especificada para entidades não Governamentais, conforme relação abaixo:

- a) Projeto descrito em via impressa, rubricada e assinada por representante legal da entidade, com planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados cujas somas das linhas deve apresentar valor igual ao total do projeto em via impressa, rubricada e assinada;
- b) Declaração de Registro da entidade no CMDPI;
- c) Estatuto;
- d) Ata de Posse da Diretoria;
- e) CNPJ;
- f) RG e CPF do Dirigente;
- g) Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal de Cajazeiras
- h) Certidão de regularidade do FGTS;
- i) Certidão de regularidade da Receita Federal Conjunta;
- j) Certidão de regularidade da Fazenda Estadual;
- k) Certidão de regularidade Trabalhista;
- **6.2** Após aprovados, o CMDPI encaminhará os projetos à Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano para que esta providencie junto à Procuradoria Geral do Município os trâmites necessários para o repasse do recurso aprovado.

Parágrafo único: As entidades habilitadas a receberem a contribuição prevista nesta chamada pública firmarão convênio, no qual se comprometerão a cumprir rigorosamente as regras fixadas neste Edital.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI Endereço: Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio L. Rolim, Bairro: Tancredo Neves, Cajazeiras – PB – CEP.: 58900-000 E-mail: cmdpi.cajazeiras@gmail.com





MAIO

2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

- **6.3** A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa FDI de Cajazeiras para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDPI.
- **6.4** O não cumprimento dos requisitos descritos neste edital implicará no imediato indeferimento do projeto, bem como a aplicação do recurso do FDI deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo CMDPI.
- **6.5** Constatada a ausência de algum documento, o CMDPI solicitará a apresentação do mesmo em até 4 dias.
- **6.6** O CMDPI de Cajazeiras PB tornará público, por meio de Edital de Resultado Final amplamente divulgado em midias digitais, imprensa local e publicado no Diário Oficial do Municipio, após a conclusão do prazo da entrega dos documentos, planos e projetos, as entidades que tiverem seus projetos analisados e aprovados pela comissão.

7.CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- 7.1 Para avaliação dos projetos apresentados pelas entidades, a comissão de análise será formada por representantes da Comissão Permante de Inscrição e dos conselhos municipais de Assistencia Social e Criança e Adolescente, estando seus respectivos nomes aptos dentro dos seus conselhos e listados ao final do edital, e estes observarão os seguintes critérios:
 - a) Especificação no projeto, do quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função dos mesmos no projeto;
 - b) Consonância do projeto com a legislação e normas vigentes relacionadas à pessoa idosa, em especial ao Estatuto da pessoa idosa e o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
 - Alinhamento do Projeto com o Estatuto Social, bem como com os objetivos e finalidades da Entidade proponente;
 - d) Adequação técnica orçamentária e administrativa da Entidade, estando, pois, viável a execução;
 - e) Relevância do projeto.
- 7.2 A avaliação dos projetos ocorrerá entre o dia 11 (onze) de junho de 2024 até dia 05 (cinco) de julho de 2024, podendo ser prorrogado uma única vez por até 10 dias, pela Comissão de análise do CMDPI, e cada um deve fundamentar em forma de parecer pelo deferimento ou indeferimento do projeto.
- 7.3 As propostas serão avaliadas pela Comissão de análise, em três fases distintas:





MAIO

2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

- HABILITAÇÃO: nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente edital;
- AVALIAÇÃO: nesta fase a Comissão fará análise e avaliação dos projetos apresentados;
- III. CLASSIFICAÇÃO: nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de análise, conforme os critérios definidos neste edital e suas respectivas pontuações, sendo estas:
- a) Especificação do quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta e finalidade: 0 a 20 pontos;
- b) Consonância do projeto com a legislação e normativas: 0 a 20 pontos
- Alinhamento do projeto com o Estatuto Social (objetivos e finalidades): 0 a 20 pontos;
- d) Adequação orçamentária e viabilidade de execução: 0 a 20 pontos;
- e) Relevância do projeto: 0 a 20 pontos.

Parágrafo único: Em caso de empate o critério de desempate será a entidade com maior pontuação no intem "e" dos critéiros de classificação, persistindo o empate a comissão deverá fazer uma nova avaliação dos critéiros de classificação.

8.INFORMAÇÕES FINAIS GERAIS

- **8.1** Os projetos apresentados deverão prever o início e o fim da execução das ações.
- **8.2** O ato de inscrição pressupõe pela e total concordância com os termos deste edital.
- **8.3** Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos, sempre a partir da data do protocolo na Secretaria do CMDPI.
- **8.4** Os projetos referentes a este edital de Chamamento Público serão entregues a partir de 16 de maio de 2024 a 10 de junho de 2024, em envelope devidamente lacrado e rubricado por representante legal, este devendo ser identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:
 - a) TÍTULOS DO PROJETO
 - b) NOME DA ORGANIZAÇÃO
 - c) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº 02/2024
- 8.5 Caso os projetos apresentados não sigam os devidos procedimentos de

AN THE

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI Endereço: Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio L. Rolim, Bairro: Tancredo Neves, Cajazeiras – PB – CEP.: 58900-000 E-mail: cmdpi.cajazeiras@gmail.com





MAIO

2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

apresentação (versão física) bem como as recomendações desse edital, serão desclassificados.

- 8.6 Após a entrega dos envelopes não será permitida a inclusão de qualquer documento.
- 8.7 Comprovado o não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital ocorrerá o imediato indeferimento do projeto, e caso tenha ocorrido repasse do recurso, a entidade selecionada deverá restituir, com urgência, ao FDI, o valor transferido, corrigido monetariamente acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal.
- 8.8 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas à sede do CMDPI (versão física), até o dia 22 de majo do corrente ano.
- 8.9 Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo CMDPI. Informações poderão ser obtidas na Secretaria para o Desenvolvimento Humano.
- 8.10 Acompanham o Edital os seguintes anexos:
 - Requerimento;
 - II. Roteiro para apresentação do projeto descritivo;
 - III. Manual de prestação de contas;
 - IV. Modelo de relatório financeiro;
 - ٧. Modelo de relatório de atividades;

agri 18 34. 254.2023

- VI. Declaração;
- VII. Declaração de bens.
- 8.11 Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do recurso para que a Entidade beneficiada proceda a prestação de contas junto ao CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as condições de apresentação da mesma, bem como o envio do processo para apreciação e aprovação do CMDPI.

8.12 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

> Jose Joaquim de Oliveira Neto Cajazeiras-PB, 15 de maio de 2024. Presidente do CMDPI

José Joaquim de Oliveira Neto Presidente do CMDPI

Caio Cesar Lima de Souza

Presidente do FDI





MAIO

2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

COMISSÃO DE ANÁLISE:

Gilmara Gomes da Silva

Membro da Comissão Permanente de Inscrição do CMDPI

Glayzianne Albuquerque Lacerda de França

Membro da Comissão Permanente de Inscrição do CMDPI

Roselita Albuquerque Lima de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Delanio da Silva Sousa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente





2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

ANEXO I REQUERIMENTO

À
Presidência do CMDPI Conselho Municipal dos Direitos da da Pessoa Idoda – CMDPI
Concerne manusipar des Bristos de de l'escale l'esta de Conservation de l'esta de l'es
Atendendo ao Edital nº 002/2024, encaminhamos o Projeto para
análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI,
objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa - FDI para execução em 2024 no valor de R\$ (valor por escrito).
Esclarecimentos poderão ser prestados
pelo(endereço eletrônico)
e/ou contato telefônico através do número ()
Assim, solicitamos o deferimento. Atenciosamente.
Cajazeiras-PB,dede
,
Representante legal





MAIO

2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

ANEXO II

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO

- Identificação (todos os documentos)
- a) Nome do projeto;
- b) Instituição proponente;
- c) Responsável pela instituição proponente;
- d) Responsável pelo projeto.
- II. Apresentação da instituição;
- III. Justificativa (por que fazê-lo? Qual a importância?)
- IV. Sujeito da ação (para quem será feito? Qual o público alvo?);
- V. Objetivo geral (qual a contribuição do projeto?);
- VI. Objetivo específico(s) (o que você pretende com este projeto, qual a finalidade?);
- VII. Descrição da ação ou metodologia (Como o projeto será realizado?);
- VIII. Recursos Humanos (nome, escolaridade, vínculo empregatício e funçãodas pessoas envolvidas no projeto);
- IX. Impacto;
- X. Cronograma (início, meio e fim);
- XI. Recursos/Orçamento (material necessário e o orçamento desses materiais):
- XII. Avaliação (quem será envolvido no processo, que indicadores serão utilizados para mensurar os resultados e quais instrumentos serão usados para medi-los. È possível criar novas formas de avaliação e utilizá-las de acordo com os objetivos definidos).

Cajazeiras-PB,	de	de
 		_
Representant	te Legal	





MAIO

2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

ANEXO III

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

INTRODUÇÃO E DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1.1. A prestação de contas é composta de dois documentos principais: Relatório Financeiro e Relatório de Atividades. Por meio do Relatório Financeiro a entidade comprovará as despesas efetuadas com os recursos advindos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FDI de Cajazeiras, e por meio Relatório de Atividades, irá apresentar o andamento das atividades de melhoria com o apoio financeiro. É fundamental da prestação de contas:
 - Relatório Financeiro: relatório com todas as informações financeiras do período imediatamente anterior ao do relatório e posterior ao repasse, inclusive: planilha de resumo (devidamente assinada pelo responsável da entidade) e a planilha de detalhamento de gastos;
 - a) Uma cópia legível de todos os comprovantes fiscais das despesas (notas/cupons fiscais, recibos, boletos, cópias de cheques emitidos e extratos bancários;
 - b) Todos os recibos de quitação (comprovantes de compensação de cheques ou comprovantes de transferências).

As despesas devem ser apresentadas em ordem cronológica, tanto na planilha Detalhamento de Gastos quanto na apresentação dos comprovantes de despesas e recibos de quitação.

II. Relatório de Atividades: Relatório com informações detalhadas sobre o desenvolvimento das atividades no período, em que devem ser apresentadas todas as atividades executadas e todos os resultados obtidos. Esse relatório tem por objetivo acompanhar o processo de implementação das melhorias.

2. ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os Relatórios de Atividades e Financeiro, deverão ser assinados e confeccionados conforme manual de prestação de contas.





2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO FINANCEIRO

- I. PLANILHA RESUMO
- II. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:
 - a) Nome da Instituição:
 - b) CNPJ:
 - c) Período da Prestação de Contas:
- **III. RECEITAS E DESPESAS:**
 - a) Total da Receita: R\$:
 - b) Total Repasse Financeiro pelo FDI: R\$:
 - c) Total de Despesas: R\$:
 - d) Saldo Final: R\$:
- IV. DETALHAMENTO DE GASTOS Item
 - a) Favorecido:
 - b) Descrição: Nº Nota Fiscal ou Recibo: Nº Cheque ou Comprovante de Transferência.
 - c) Data Pagamento
 - d) Valor

· ·	TOT	A I	GFR	ΛI.	D¢
V.	IOI.	AI	G-R	AI:	$\kappa_{\mathcal{P}}$

Cajazeiras-	PB,dede
Presidente	Tesoureiro/Contador





MAIO

2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

ANEXO V MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- Nome da Instituição
- II. CNPJ
- III. Nome do Projeto
- IV. Período
- V. Responsável pelo relatório
 - a) Descreva, resumidamente, o objetivo do projeto do qual se está prestando contas;
 - b) Liste as principais atividades previstas no projeto;
 - c) Liste os membros da equipe da sua organização que participaram das atividades da proposta ou projeto;
 - d) Descreva como a equipe se organizou para realizar a proposta ou projeto:
 - e) Relacione, abaixo, os materiais orçados necessários para as atividades realizadas no projeto e descreva quando foram realizadas;
 - Atividade (materiais orçados):
 - ii. Quando foi realizada?
 - f) Descreva os principais resultados alcançados pelas atividades desenvolvidas, se foi alcançada a meta inicial, e, caso não tenha sido, explane o motivo e a dificuldade encontrada;
 - g) Brevemente, descreva os principais desafios encontrados na realização da proposta ou projeto e analise se os desafios incentivaram a instituição a rever alguma prática ou procedimento.

Cajazeiras-PB,	de	de
Responsável	legal	





MAIO

2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

ANEXO VI DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, para os efeitos e sob a penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede e espera deferimento.	
Proponente	Representante legal





MAIO

2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE BENS

	A Organização
	_, DECLARA para osdevidos fins e feitos legais que adquiriu por meio de
oroje	to,financiado pelo FIA, os bens discriminados abaixo:
ı.	QUANTIDADE;
II.	ESPECIFICAÇÃO;
III.	VALOR UNITÁRIO;
IV.	VALOR TOTAL;
	Colonalina DD da
	Cajazeiras-PB,dede
	Representante legal



MAIO

2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 007, 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do resultado final das inscrições de entidades (governamentais e não-governamentais) e de programas de atendimento ao idoso no município de Cajazeias – PB - Nº 001/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cajazeiras - CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.929 de 02 de setembro setembro de 2021, c/c o disposto na Resolução CMDPI nº 004, de 10 de janeiro de 2024 e no edital nº 001/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – tornar pública o resultado final das inscrições deferidas e indeferidas para cadastro de entidades (governamental e não governamental) e Programas de Atendimento à Pessoa Idosa, junto ao Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa.

INSCRIÇÕES:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	LAR DOS IDOSOS – GRUPO ESPIRITA KARDECISTA O REENCONTRO	DEFERIDA
002	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE CAJAZEIRAS - ABRIGO DE IDOSOS LUCA ZORN	DEFERIDA
003	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO MÃE THEREZA	DEFERIDA
004	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO TERCEDORES	DEFERIDA
005	ASSOCIAÇÃO FRANCISCA BANDEIRA	DEFERIDA
006	ASSOCIAÇÃO MELHOR IDADE SÃO PIO X	DEFERIDA
007	IRMĀS MISSIONÁRIAS CARMELITAS	DEFERIDA
008	ASSOCIAÇÃO ARTE E VIDA	DEFERIDA
009	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO DE RUA JOCA CLAUDINO	DEFERIDA



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI
Endereço: Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio L. Rolim, Bairro: Tancredo Neves, Cajazeiras

— PB — CEP.: 58900-000 E-mail: cmdpi.cajazeiras@gmail.com







MAIO

2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI Lei $\rm n^o$ 2.929 de 02 de setembro de 2021

Art. 2 º – Esta Resolução foi aprovada na plenária do CMDPI realizada na data de 15 de maio de 2024, e entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Cajazeiras, 15 de maio de 2024.

José Joaquim de Oliveira Neto

Presidente do CMDPI – CZ

José Joaquim de Oliveira Neto Presidente do CMDPI Portaria nº SA. 054.2023





MAIO

2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 008, 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do edital de chamamento público para chancela de projetos a serem trabalhados para a captação de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FDI de Cajazeiras - Nº 001/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cajazeiras - CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.929 de 02 de setembro setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar o Edital Nº 002/2024 de chamamento público para público para chancela de projetos a serem trabalhados para a captação de recros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FDI de Cajazeiras

Art. 2 ° – Esta Resolução foi aprovada na plenária do CMDPI realizada na data de 15 de maio de 2024, e entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Cajazeiras, 15 de maio de 2024.

José Joaquim de Oliveira Neto

Presidente do CMDPI – CZ

iose Joaquim de Oliveira Neto Presidente do CMDPI Portaria nº SA. 054.2023





MAIO

2024



Decreto nº. 019/2024

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente e,

CONSIDERANDO, as disposições contidas no parágrafo único do art. 160 da Lei nº. 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que autoriza a legislação tributária a conceder descontos pelo pagamento antecipado de tributos;

CONSIDERANDO, a necessidade de correção monetária do valor venal dos imóveis prediais e territoriais urbanos do município de Cajazeiras que serve como base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

CONSIDERANDO, o que se encontra previsto na Súmula nº. 160 do Superior Tribunal de Justiça, que permite a atualização do IPTU através de Decreto em percentual não superior ao índice oficial de correção monetária;

CONSIDERANDO, o art. 104 da Lei Complementar nº. 002/2013 e suas alterações (Código Tributário Municipal) onde faculta à Secretaria Executiva de Administração Tributária o parcelamento do IPTU,

DECRETA:

- Art. 1º. Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do exercício de 2024, ficam atualizados monetariamente pela variação do IPCA apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.
- Art. 2º. O IPTU 2024 poderá ser parcelado da seguinte forma:
- §1°. O valor da parcela n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a R\u00e8 80,00 (oitenta reais);
- §2º. O benefício tratado neste artigo será para aqueles contribuintes que não pagaram o IPTU 2024 até a data estipulada para o desconto dos 20% (vinte por cento), pois o benefício do desconto para pagamento do IPTU 2024 somente ocorrerá para pagamentos à vista e dentro do prazo de vencimento.
- §3°. O prazo final para pagamento do IPTU 2024 independentemente de parcelamento será 31 de dezembro de 2024.







MAIO

2024



Art. 3°. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de maio de 2024.

É ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional





MAIO

2024



Portaria nº. SA.025.2024

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha do IPTU Premiado do Município de Cajazeiras-PB referente ao exercício 2024 que será composta por servidores do município conforme segue:
- I ANA FLÁVIA ALVES MATIAS Secretária Executiva de Administração Tributária;
 II LUCAS ANDRADE ALVES Diretor Executivo da Secretaria Executiva de Administração Tributária;
- III TATIANA ROMANIUC BATISTA Auditora Fiscal de Tributos;
- IV JOÃO PAULO LEITE DA SILVA BRILHANTE Auditor Fiscal de Tributos;
- V ELAINE SARAIVA PEREIRA Servidora da SEAT
- VI KALYANNE DELFINO FREITAS Servidora da SEAT
- **Art. 2º.** Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha do IPTU Premiado:
- I Zelar pelo cumprimento do disposto nos regulamentos referentes à Campanha e legislação em vigência;
- II Orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;
- III Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;
- IV Homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do sorteio;
- V Fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;
- VI Elaborar relatório geral da Campanha e
- VII Decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.
- Art. 3°. Cabe, também, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha do IPTU Premiado, realizar auditoria dos sorteios, zelando pela sua lisura.







MAIO

2024



Parágrafo único. Eventuais irregularidades constatadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha do IPTU Premiado deverão ser expostas em minucioso relatório e submetidas diretamente à apreciação do Prefeito do Município.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de maio de 2024.

Prefeit Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – CNPJ 08.923.971/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 208 - Centro, Cajazeiras-PB - CEP 58.900-000





MAIC

2024



Diário Oficial

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

